

Proc. Administrativo (Nota interna 11/04/2024 10:25) 1.217/2024

De: Carlos M. - IMPAR

Para: -

Data: 11/04/2024 às 10:25:45

Setores envolvidos:

IMPAR, IMPAR-CI, IMPAR-DADM, IMPAR-DFIN, IMPAR-CAP, IMPAR-CONT, CPL

Consultoria de Investimentos do RPPS

Justificativa pela não utilização da dispensa eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, o desinteresse na utilização da dispensa eletrônica, na forma do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e § 2º do art. 09 Decreto Municipal nº 138, de 01 de Abril de 2021. Justifica-se a não utilização da dispensa eletrônica uma vez que o IMPAR ainda está estruturando e treinando a equipe para a realizações das aquisições por meio eletrônico, cm a escolha do sistema bem como o treinamento para os servidores envolvidos.

Carlos Murad

Presidente do IMPAR

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdencia dos Servidores de Araguaina - IMPAR

Carlos Murad

Presidente do IMPAR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6DA-E8DE-32EB-447B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS MURAD (CPF 004.XXX.XXX-80) em 11/04/2024 10:25:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araguaina.1doc.com.br/verificacao/C6DA-E8DE-32EB-447B>